



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON  
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO  
DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

Processo FA: 33.007.001.19-0007946 – COLONHEZE INSTALAÇÕES LTDA  
Processo FA: 33.007.001.19-0008103 – NETWORK APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA  
Processo FA: 33.007.001.19-0008102 – HIGH TEC ELETRODOMÉSTICOS EIRELI  
Processo FA: 33.007.001.19-0009134 – V FERNANDES PEREIRA CURSOS DE IDIOMAS  
Processo FA: 33.007.001.19-0007665 – AUGUSTO CÉSAR SANTOS BARBOSA  
Processo FA: 33.007.001.19-0008168 – C R MORAIS CORDEIRO  
Processo FA: 33.007.001.19-0005676 – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA  
Processo FA: 33.007.001.19-0005604 – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

**CARLOS JOSE FIORETTI BENTO**  
**Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON**